



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Requisitante	
Órgão: Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação	
Responsável pela Demanda: Maxwell Ximenes Lourenço	Matrícula: 6280
E-mail: educacao@eloimendes.mg.gov.br	Telefone: 0800 443 2000
2. Objeto:	
Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, visando à implantação de cobertura metálica em quadra poliesportiva da Escola Municipal Professora Marly Benedeti Pineli, localizada no município de Elói Mendes/MG.	
Quantidade	Conforme planilha detalhada em anexo.
Unidade de medida	Conforme planilha detalhada em anexo.
3. Justificativa:	
<p>A presente demanda decorre da necessidade de implantação de cobertura metálica na quadra poliesportiva da Escola Municipal Professora Marly Benedeti Pineli, visando à melhoria da infraestrutura escolar e à garantia de condições adequadas para a prática de atividades esportivas, recreativas e pedagógicas.</p> <p>A inexistência de cobertura limita a utilização da quadra em períodos de chuva, exposição solar excessiva e intempéries climáticas, comprometendo o desenvolvimento das atividades educacionais, bem como a segurança e o conforto de alunos, servidores e comunidade escolar.</p> <p>A execução da obra permitirá a ampliação do uso do espaço ao longo de todo o ano letivo, promovendo a inclusão, o bem-estar e a valorização do ambiente escolar, além de contribuir para a conservação do patrimônio público.</p> <p>Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução da obra de engenharia mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, alinhando-se às diretrizes da política educacional do Município e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.</p>	
4. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado):	
R\$ 823.324,36.	
5. Data pretendida para a conclusão da contratação:	
31/03/2026	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

Fiscal do contrato: Bruno Ambrósio Coelho	Matrícula: 6285
---	-----------------

Gestor do contrato: Maxwell Ximenes Lourenço	Matrícula: 6280
--	-----------------

7. Indicação da dotação orçamentária:

Dotação: 449

Fonte: 2.571.99

8. Vinculação ou dependência com outra contratação:

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

9. Prioridade da contratação:

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

Alta

Média

Baixa

10. Autorização:

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2027.

Elói Mendes/MG, 05 de fevereiro de 2026.

MAXWELL XIMENES

LOURENCO:0744153166

7

Assinado de forma digital por

MAXWELL XIMENES

LOURENCO:07441531667

Dados: 2026.02.06 10:46:52 -03'00'

MAXWELL XIMENES LOURENÇO

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA EM QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARLY BENEDETI PINELI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES/MG, POR REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

1. Descrição da necessidade da contratação

A presente demanda decorre da necessidade de implantação de cobertura metálica na quadra poliesportiva da Escola Municipal Professora Marly Benedeti Pineli, localizada na Rua Aureliano Gonçalves Pedreira, nº 409, São Cristóvão, visando à melhoria da infraestrutura escolar e à garantia de condições adequadas para a prática de atividades esportivas, recreativas e pedagógicas.

A inexistência de cobertura limita a utilização da quadra em períodos de chuva, exposição solar excessiva e intempéries climáticas, comprometendo o desenvolvimento das atividades educacionais, bem como a segurança e o conforto de alunos, servidores e comunidade escolar.

A execução da obra permitirá a ampliação do uso do espaço ao longo de todo o ano letivo, promovendo a inclusão, o bem-estar e a valorização do ambiente escolar, além de contribuir para a conservação do patrimônio público.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução da obra, sob o regime de empreitada por preço global, mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, alinhando-se às diretrizes da política educacional do Município e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual – PCA

A necessidade identificada está em consonância com as diretrizes e o planejamento, estabelecidos pela Administração para o presente exercício.

3. Requisitos da contratação

3.1. A obra deverá ser executada sob o regime de empreitada por preço global, cabendo à contratada a responsabilidade total pela execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à completa entrega da obra.

3.2. A execução deverá atender integralmente aos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, bem como às normas técnicas da ABNT, legislações sanitárias, ambientais, trabalhistas, de segurança do trabalho e de acessibilidade vigentes.

3.3. A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e devidamente habilitada, incluindo profissionais técnicos e operacionais, bem como todas as ferramentas, equipamentos, máquinas e veículos necessários à perfeita execução dos serviços.

3.4. Compete à contratada a mobilização e desmobilização de pessoal, a implantação, manutenção e desmontagem do canteiro de obras, bem como o transporte, armazenamento e manuseio de materiais e equipamentos sob sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

3.5. A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias à prevenção de acidentes, providenciando sinalização, isolamento e proteção adequados da área de trabalho, em conformidade com as normas técnicas, trabalhistas e de segurança vigentes.

3.6. A obra deverá ser devidamente sinalizada durante toda a execução dos serviços, observando, quando aplicável, as normas e procedimentos previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

3.7. Ao final de cada etapa e ao término da obra, a contratada deverá promover a limpeza das áreas afetadas, providenciando a coleta, remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e detritos gerados.

3.8. A contratada será integralmente responsável pela execução, acabamento, resistência, estabilidade e segurança da obra, devendo assegurar a qualidade dos materiais e serviços empregados, conforme as especificações técnicas estabelecidas.

3.9. Deverão ser adotadas todas as precauções necessárias para evitar danos às redes existentes, canalizações, pavimentações, edificações adjacentes e demais estruturas, garantindo, ainda, a segurança de trabalhadores, usuários e transeuntes.

3.10. A contratada deverá refazer, às suas expensas e sem ônus para a Administração, todos os serviços que apresentarem falhas, vícios, defeitos ou desconformidades em relação às especificações técnicas ou à qualidade exigida, conforme determinação da fiscalização.

3.11. É de responsabilidade da contratada fornecer, exigir e fiscalizar o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI/EPC), observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho e de operação de máquinas e equipamentos.

3.12. As frentes de serviço e o canteiro de obras deverão ser mantidos permanentemente limpos, organizados e seguros, devendo o entulho ser acondicionado e transportado em recipientes apropriados, preservando-se as condições adequadas de circulação de veículos e pedestres.

3.13. A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável, sendo responsável pela destinação correta de resíduos, rejeitos e materiais inservíveis, bem como pela adoção de medidas que evitem danos ao meio ambiente, ao patrimônio público e às áreas vizinhas.

3.14. A contratada responderá pela solidez, segurança e qualidade da obra executada pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil e demais normas legais e técnicas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

3.15. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrada no CREA ou CAU, conforme o caso, referente à execução da obra e aos serviços técnicos correlatos.

3.16. Em caso de paralisação da obra, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à proteção, conservação e segurança dos serviços executados, dos materiais empregados e do local da obra, responsabilizando-se por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de sua omissão.

3.17. Quanto aos critérios de sustentabilidade, a execução dos serviços deverá observar os princípios da responsabilidade ambiental, priorizando, sempre que viável, o uso de tecnologias e materiais sustentáveis, a racionalização do consumo de recursos naturais e a minimização dos impactos ambientais.

3.18. Qualificação técnica:

3.18.1. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

3.18.2. Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou CAU, acompanhado de certidão de quitação vigente.

3.18.3. Registro do responsável técnico junto ao CREA ou CAU, acompanhado da respectiva certidão de quitação.

3.18.4. A Capacidade Técnico-Profissional será comprovada pela apresentação de, no mínimo, um profissional de nível superior integrante do quadro técnico da empresa, detentor de atestado técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução de serviços de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação.

3.18.5. O(s) profissional(is) de nível superior em Engenharia Civil deverá(ão) ser diretor(es), sócio(s), responsável(is) técnico(s) ou empregado(s) integrante(s) do quadro permanente da empresa, devendo ser comprovado o respectivo vínculo.

3.18.5.1. A comprovação do vínculo dar-se-á:

- a) por meio do contrato social, no caso de sócio;
- b) pela apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregado; ou por contrato de prestação de serviços com prazo de vigência que englobe o período de execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

3.18.6. Ocorrendo substituição do responsável técnico antes do início ou durante a execução da obra, a empresa deverá comunicar formalmente à Administração e providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentando a documentação do novo profissional, que deverá possuir, no mínimo, a mesma qualificação e capacidade técnica.

3.19. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.20. Garantia da contratação:

3.20.1. A contratada deverá prestar garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.20.2. A garantia poderá ser prestada, a critério do licitante, em uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – Seguro-garantia; ou

III – Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

3.20.3. A contratada deverá apresentar a garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do início da vigência contratual, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

3.20.4. Quando adotada a modalidade seguro-garantia, o prazo para apresentação será de até 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

3.20.5. A apólice do seguro-garantia deverá contemplar todas as alterações contratuais, especialmente quanto à vigência e ao valor, mediante emissão de endosso pela seguradora.

3.20.6. Será admitida a substituição da apólice na data de sua renovação, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas, sem interrupção da vigência da garantia.

3.20.7. Os títulos da dívida pública deverão possuir registro escritural em sistema autorizado pelo Banco Central do Brasil e ser avaliados por seus valores econômicos.

3.20.8. A fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada e conter renúncia expressa aos benefícios previstos no art. 827 do Código Civil.

3.20.9. Em caso de alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, mantendo-se os parâmetros originalmente estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

3.20.10. A garantia de execução assegurará, independentemente da modalidade escolhida:

I – Prejuízos decorrentes do descumprimento contratual;

II – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração;

III – Obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, quando cabível.

3.20.11. Havendo utilização total ou parcial da garantia para pagamento de obrigações, a contratada deverá repor o valor correspondente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

3.20.12. O garantidor será notificado do início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, nos termos do art. 137, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.20.13. No caso de seguro-garantia, a caracterização e comunicação do sinistro poderão ocorrer mesmo após o término da apólice, observados os prazos da Circular SUSEP nº 662/2022.

3.20.14. A garantia somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral do contrato, ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração, mediante termo circunstanciado.

3.20.15. A Administração poderá executar a garantia, total ou parcialmente, nos termos da legislação vigente, do edital e do contrato.

3.21. Vistoria:

3.21.1. Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e especificidades do objeto. O licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurando-se o direito de realizar vistoria prévia.

3.21.2. O licitante que optar por realizar a vistoria prévia terá disponibilizada pela Administração data e horário exclusivos, a serem agendados por meio do e-mail engenharia@eloimendes.mg.gov.br, de modo que o agendamento não coincida com o de outros licitantes.

3.21.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização da vistoria.

3.21.4. A comprovação da visita será feita por meio do competente Atestado de Visita Técnica, emitido pelo servidor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

3.21.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir o atestado por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo anexo ao Edital.

3.21.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes.

4. Estimativas das quantidades e estimativa do valor da contratação

As informações correspondentes encontram-se detalhadas na planilha orçamentária anexa.

5. Levantamento de mercado

O valor do empreendimento está orçado conforme tabelas PINI, ORSE, SICOR, SINAPI e SUDECAP, objetivando a execução de ações relativas ao empreendimento.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta compreende a execução da obra destinada à implantação de cobertura metálica na quadra poliesportiva da Escola Municipal Professora Marly Benedeti Pineli, considerando o ciclo de vida completo do empreendimento, desde a execução até a entrega definitiva da quadra em plenas condições de uso, conforme os projetos e especificações técnicas aprovados.

A contratação tem por finalidade assegurar melhores condições para a prática de atividades esportivas, pedagógicas e recreativas, promovendo conforto, segurança e proteção contra intempéries climáticas, observadas as normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais e de acessibilidade vigentes. A execução abrangerá o fornecimento de todos os materiais, estruturas metálicas, equipamentos, insumos e mão de obra qualificada, garantindo padrão construtivo adequado, durabilidade da estrutura e segurança dos usuários e da comunidade escolar. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por equipe técnica designada pela Administração, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e os critérios de controle de qualidade estabelecidos.

Concluída a obra, a quadra poliesportiva coberta ficará apta ao uso regular para atividades educacionais, esportivas e comunitárias. O desempenho ao longo do ciclo de vida da estrutura será preservado por meio de ações preventivas e corretivas de manutenção, incluindo conservação da estrutura metálica e dos elementos de cobertura, de modo a assegurar a funcionalidade do espaço, a racionalização dos custos de manutenção e a continuidade das atividades desenvolvidas no ambiente escolar.

A obra será executada nas dependências da Escola Municipal Professora Marly Benedeti Pineli, localizada na Rua Aureliano Gonçalves Pedreira, nº 409, São Cristóvão, contribuindo para a melhoria da infraestrutura educacional e para a valorização do patrimônio público municipal.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento da contratação não se mostra viável, uma vez que o objeto da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

é uma obra única e integrada, cujas etapas são interdependentes e precisam ser executadas de forma conjunta para garantir a qualidade e a durabilidade da estrutura. O parcelamento poderia gerar dificuldades de coordenação, aumento de custos e prejuízo ao resultado final, motivo pelo qual optou-se pela contratação única, sob o regime de empreitada por preço global, assegurando maior eficiência e responsabilidade técnica da contratada.

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a presente contratação, pretende-se:

- Disponibilização de quadra poliesportiva coberta, apta ao uso contínuo durante todo o ano letivo, independentemente das condições climáticas, assegurando maior aproveitamento do espaço escolar;
- Melhoria das condições de conforto, segurança e bem-estar de alunos, servidores e usuários, reduzindo a exposição a intempéries como chuva e insolação excessiva;
- Ampliação e qualificação das atividades esportivas, pedagógicas, recreativas e comunitárias desenvolvidas no ambiente escolar;
- Valorização e preservação do patrimônio público municipal, por meio da implantação de estrutura durável, segura e em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- Redução de custos futuros com manutenções corretivas decorrentes de desgastes prematuros ou falhas construtivas, em razão da execução adequada da obra;
- Atendimento às diretrizes da política educacional do Município, contribuindo para a melhoria da infraestrutura das unidades escolares e para a qualidade dos serviços públicos prestados.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

10. Descrição de possíveis impactos ambientais

Com relação aos critérios de sustentabilidade, o serviço deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

11. Análise de Riscos

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	MEDIDAS MITIGADORAS
Atraso na execução da obra	Média	Exigência de cronograma físico-financeiro; acompanhamento técnico contínuo; aplicação de penalidades por atraso injustificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

Não conformidade dos materiais e serviços executados	Média	Aprovação prévia dos materiais; fiscalização periódica; exigência de refazimento dos serviços em desacordo com as especificações.
Interferência nas atividades escolares	Baixa	Planejamento das frentes de serviço; isolamento e sinalização da área da obra; execução compatível com o calendário escolar.
Danos a estruturas, redes e instalações existentes	Baixa	Levantamento prévio das interferências; adoção de métodos construtivos adequados; responsabilização da contratada por danos causados.
Impactos ambientais inadequados	Baixa	Cumprimento das normas ambientais; destinação adequada dos resíduos; fiscalização do canteiro de obras.

12. Posicionamento conclusivo/Declaração de viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **declaro ser viável** a contratação pretendida.

Elói Mendes/MG, 06 de fevereiro de 2026.

BRUNO
AMBROSIO
COELHO:125
38393604

Assinado de forma digital por BRUNO
AMBROSIO COELHO:12538393604
Data: 2026.02.12 10:58:52 -03'00'

Bruno Ambrósio Coelho

Diretor de Engenharia da Secretaria de Educação

Matrícula 6285



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, visando à implantação de cobertura metálica em quadra poliesportiva da Escola Municipal Professora Marly Benedeti Pineli, localizada no município de Elói Mendes/MG, por registro de preços.

1.2. A planilha orçamentária detalhada com os itens estará disponível em anexo.

2. Vigência

2.1. A vigência será de 12 (doze) meses, conforme data do contrato.

2.2. Há possibilidade de prorrogação?

() Não.

(X) Sim.

3. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

A presente demanda decorre da necessidade de implantação de cobertura metálica na quadra poliesportiva da Escola Municipal Professora Marly Benedeti Pineli, localizada na Rua Aureliano Gonçalves Pedreira, nº 409, São Cristóvão, visando à melhoria da infraestrutura escolar e à garantia de condições adequadas para a prática de atividades esportivas, recreativas e pedagógicas.

A inexistência de cobertura limita a utilização da quadra em períodos de chuva, exposição solar excessiva e intempéries climáticas, comprometendo o desenvolvimento das atividades educacionais, bem como a segurança e o conforto de alunos, servidores e comunidade escolar.

A execução da obra permitirá a ampliação do uso do espaço ao longo de todo o ano letivo, promovendo a inclusão, o bem-estar e a valorização do ambiente escolar, além de contribuir para a conservação do patrimônio público.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução da obra, sob o regime de empreitada por preço global, mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, alinhando-se às diretrizes da política educacional do Município e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

4. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto

A solução proposta compreende a execução da obra destinada à implantação de cobertura metálica na quadra poliesportiva da Escola Municipal Professora Marly Benedeti Pineli, considerando o ciclo de vida completo do empreendimento, desde a execução até a entrega definitiva da quadra em plenas condições de uso, conforme os projetos e especificações técnicas aprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

A contratação tem por finalidade assegurar melhores condições para a prática de atividades esportivas, pedagógicas e recreativas, promovendo conforto, segurança e proteção contra intempéries climáticas, observadas as normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais e de acessibilidade vigentes. A execução abrangerá o fornecimento de todos os materiais, estruturas metálicas, equipamentos, insumos e mão de obra qualificada, garantindo padrão construtivo adequado, durabilidade da estrutura e segurança dos usuários e da comunidade escolar. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por equipe técnica designada pela Administração, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e os critérios de controle de qualidade estabelecidos.

Concluída a obra, a quadra poliesportiva coberta ficará apta ao uso regular para atividades educacionais, esportivas e comunitárias. O desempenho ao longo do ciclo de vida da estrutura será preservado por meio de ações preventivas e corretivas de manutenção, incluindo conservação da estrutura metálica e dos elementos de cobertura, de modo a assegurar a funcionalidade do espaço, a racionalização dos custos de manutenção e a continuidade das atividades desenvolvidas no ambiente escolar.

A obra será executada nas dependências da Escola Municipal Professora Marly Benedeti Pineli, localizada na Rua Aureliano Gonçalves Pedreira, nº 409, São Cristóvão, contribuindo para a melhoria da infraestrutura educacional e para a valorização do patrimônio público municipal.

5. Requisitos da contratação

5.1. A obra deverá ser executada sob o regime de empreitada por preço global, cabendo à contratada a responsabilidade total pela execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à completa entrega da obra.

5.2. A execução deverá atender integralmente aos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, bem como às normas técnicas da ABNT, legislações sanitárias, ambientais, trabalhistas, de segurança do trabalho e de acessibilidade vigentes.

5.3. A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e devidamente habilitada, incluindo profissionais técnicos e operacionais, bem como todas as ferramentas, equipamentos, máquinas e veículos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.4. Compete à contratada a mobilização e desmobilização de pessoal, a implantação, manutenção e desmontagem do canteiro de obras, bem como o transporte, armazenamento e manuseio de materiais e equipamentos sob sua responsabilidade.

5.5. A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias à prevenção de acidentes, providenciando sinalização, isolamento e proteção adequados da área de trabalho, em conformidade com as normas técnicas, trabalhistas e de segurança vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

5.6. A obra deverá ser devidamente sinalizada durante toda a execução dos serviços, observando, quando aplicável, as normas e procedimentos previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

5.7. Ao final de cada etapa e ao término da obra, a contratada deverá promover a limpeza das áreas afetadas, providenciando a coleta, remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e detritos gerados.

5.8. A contratada será integralmente responsável pela execução, acabamento, resistência, estabilidade e segurança da obra, devendo assegurar a qualidade dos materiais e serviços empregados, conforme as especificações técnicas estabelecidas.

5.9. Deverão ser adotadas todas as precauções necessárias para evitar danos às redes existentes, canalizações, pavimentações, edificações adjacentes e demais estruturas, garantindo, ainda, a segurança de trabalhadores, usuários e transeuntes.

5.10. A contratada deverá refazer, às suas expensas e sem ônus para a Administração, todos os serviços que apresentarem falhas, vícios, defeitos ou desconformidades em relação às especificações técnicas ou à qualidade exigida, conforme determinação da fiscalização.

5.11. É de responsabilidade da contratada fornecer, exigir e fiscalizar o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI/EPC), observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho e de operação de máquinas e equipamentos.

5.12. As frentes de serviço e o canteiro de obras deverão ser mantidos permanentemente limpos, organizados e seguros, devendo o entulho ser acondicionado e transportado em recipientes apropriados, preservando-se as condições adequadas de circulação de veículos e pedestres.

5.13. A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável, sendo responsável pela destinação correta de resíduos, rejeitos e materiais inservíveis, bem como pela adoção de medidas que evitem danos ao meio ambiente, ao patrimônio público e às áreas vizinhas.

5.14. A contratada responderá pela solidez, segurança e qualidade da obra executada pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil e demais normas legais e técnicas aplicáveis.

5.15. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrada no CREA ou CAU, conforme o caso, referente à execução da obra e aos serviços técnicos correlatos.

5.16. Em caso de paralisação da obra, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à proteção, conservação e segurança dos serviços executados, dos materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

empregados e do local da obra, responsabilizando-se por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de sua omissão.

5.17. Quanto aos critérios de sustentabilidade, a execução dos serviços deverá observar os princípios da responsabilidade ambiental, priorizando, sempre que viável, o uso de tecnologias e materiais sustentáveis, a racionalização do consumo de recursos naturais e a minimização dos impactos ambientais.

5.18. Qualificação técnica:

5.18.1. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

5.18.2. Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou CAU, acompanhado de certidão de quitação vigente.

5.18.3. Registro do responsável técnico junto ao CREA ou CAU, acompanhado da respectiva certidão de quitação.

5.18.4. A Capacidade Técnico-Profissional será comprovada pela apresentação de, no mínimo, um profissional de nível superior integrante do quadro técnico da empresa, detentor de atestado técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução de serviços de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação.

5.18.5. O(s) profissional(is) de nível superior em Engenharia Civil deverá(ão) ser diretor(es), sócio(s), responsável(is) técnico(s) ou empregado(s) integrante(s) do quadro permanente da empresa, devendo ser comprovado o respectivo vínculo.

5.18.5.1. A comprovação do vínculo dar-se-á:

- a) por meio do contrato social, no caso de sócio;
- b) pela apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregado; ou por contrato de prestação de serviços com prazo de vigência que englobe o período de execução da obra.

5.18.6. Ocorrendo substituição do responsável técnico antes do início ou durante a execução da obra, a empresa deverá comunicar formalmente à Administração e providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentando a documentação do novo profissional, que deverá possuir, no mínimo, a mesma qualificação e capacidade técnica.

5.19. Garantia da contratação:

Praça do Pretório, nº 305, Pretório, Elói Mendes/MG – CEP: 37.110-000

CNPJ: 20.347.225/0001-26

Telefone: 0800 443 2000 – E-mail: educacao@eloimendes.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

5.19.1. A contratada deverá prestar garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.19.2. A garantia poderá ser prestada, a critério do licitante, em uma das seguintes modalidades:

- I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – Seguro-garantia; ou
- III – Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.19.3. A contratada deverá apresentar a garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do início da vigência contratual, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

5.19.4. Quando adotada a modalidade seguro-garantia, o prazo para apresentação será de até 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

5.19.5. A apólice do seguro-garantia deverá contemplar todas as alterações contratuais, especialmente quanto à vigência e ao valor, mediante emissão de endosso pela seguradora.

5.19.6. Será admitida a substituição da apólice na data de sua renovação, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas, sem interrupção da vigência da garantia.

5.19.7. Os títulos da dívida pública deverão possuir registro escritural em sistema autorizado pelo Banco Central do Brasil e ser avaliados por seus valores econômicos.

5.19.8. A fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada e conter renúncia expressa aos benefícios previstos no art. 827 do Código Civil.

5.19.9. Em caso de alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, mantendo-se os parâmetros originalmente estabelecidos.

5.19.10. A garantia de execução assegurará, independentemente da modalidade escolhida:

- I – Prejuízos decorrentes do descumprimento contratual;
- II – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração;
- III – Obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, quando cabível.

5.19.11. Havendo utilização total ou parcial da garantia para pagamento de obrigações, a contratada deverá repor o valor correspondente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

5.19.12. O garantidor será notificado do início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, nos termos do art. 137, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.19.13. No caso de seguro-garantia, a caracterização e comunicação do sinistro poderão ocorrer mesmo após o término da apólice, observados os prazos da Circular SUSEP nº 662/2022.

5.19.14. A garantia somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral do contrato, ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração, mediante termo circunstanciado.

5.19.15. A Administração poderá executar a garantia, total ou parcialmente, nos termos da legislação vigente, do edital e do contrato.

5.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.21. Vistoria:

5.21.1. Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e especificidades do objeto. O licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurando-se o direito de realizar vistoria prévia.

5.21.2. O licitante que optar por realizar a vistoria prévia terá disponibilizada pela Administração data e horário exclusivos, a serem agendados por meio do e-mail engenharia@eloimendes.mg.gov.br, de modo que o agendamento não coincida com o de outros licitantes.

5.21.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização da vistoria.

5.21.4. A comprovação da visita será feita por meio do competente Atestado de Visita Técnica, emitido pelo servidor responsável.

5.21.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir o atestado por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo anexo ao Edital.

5.21.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes.

6. Entrega do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

6.1. O prazo para início da execução do serviço é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo setor de Compras ou pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de Elói Mendes-MG.

6.2. A entrega dos serviços deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro em anexo.

6.3. A obra será executada na Escola Municipal Professora Marly Benedeti Pineli, localizada na Rua Aureliano Gonçalves Pedreira, nº 409, São Cristóvão, Elói Mendes/MG.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O responsável pela gestão deste contrato será Maxwell Ximenes Lourenço, matrícula nº 6280, e pela fiscalização contratual, Bruno Ambrósio Coelho, matrícula 6285, que observarão as regras do regulamento municipal.

8. Critérios de medição e de recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal Bruno Ambrósio Coelho – Matrícula: 6285, para posterior verificação de conformidade.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser regularizados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

9. Prazo e forma de pagamento

9.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de apresentação dos documentos fiscais devidos, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento expedidas pelo Setor de Compras do Município.

9.2. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, a fatura apresentada, quando constatado o descumprimento das especificações ou das condições contratuais, devendo a contratada proceder às correções necessárias sem ônus adicional ao Município.

9.3. Em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data

Praça do Pretório, nº 305, Pretório, Elói Mendes/MG – CEP: 37.110-000

CNPJ: 20.347.225/0001-26

Telefone: 0800 443 2000 – E-mail: educacao@eloimendes.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

10. Forma e critérios de seleção do fornecedor

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

11. Estimativas do valor da contratação

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 823.324,36 (oitocentos e vinte e três mil e trezentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).

12. Adequação orçamentária

12.1. A despesa decorrente da contratação para aquisição do objeto terá proveniência da dotação orçamentária sob o nº 449, fonte nº 2.571.99.

Elói Mendes/MG, 06 de fevereiro de 2026.

BRUNO
AMBROSIO
COELHO:125
38393604

Assinado de forma
digital por BRUNO
AMBROSIO
COELHO:12538393604
Dados: 2026.02.12
10:59:57 -03'00'

Bruno Ambrósio Coelho

Diretor de Engenharia da Secretaria de Educação

Matrícula 6285